

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
 Avenida NS 15, 109 Norte – Plano Diretor Norte | 77001-090 | Palmas/TO  
 (63) 3232-8093 | www.uft.edu.br | contratos@uft.edu.br



### TERMO ADITIVO Nº 43/2019

CONTRATO Nº: 28/2016  
 PROCESSO Nº: 23101.003562/2016-48  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 25/2016

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP INSTITUCIONAL, COM COMODATO DE APARELHOS (ITEM 01) E SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC, MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI), ORIGINADOS DE SMP (ITEM 02), QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT E A CLARO S.A.**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na Reitoria, Quadra 109 Norte, Av. NS 15, ALCNO 14, CEP: 77.001-090, Campus Universitário de Palmas/TO, de um lado a **Fundação Universidade Federal do Tocantins**, instituída pela Lei n.º 10.032, de 23 de outubro de 2000, organizada pelo Decreto 4.279 de 21 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.149.726/0001-04, neste ato representada pelo prof. Dr. Luís Eduardo Bovolato, Reitor da Universidade Federal do Tocantins, brasileiro, casado, residente na Quadra 105 Norte, Alameda das Aroeiras Lote 05, AP 301 - CEP: 77.001-048 Palmas - TO, portador da Carteira de Identidade n.º 17.050.399 - SSP/SP e do CPF n.º 513.684.981-91, credenciado por Decreto da Presidência da República, datado de 08/09/2017, na sequência denominada simplesmente "**CONTRATANTE**" e, de outro lado, a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida, n. 1970, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04.565-907, neste ato representada pela Sra. Melissandra Maris Ferreira da Silva Horta, brasileira, solteira, gerente executiva de contas, portadora da Carteira de Identidade n.º 8.231.618, expedida pela SSP/MG, CPF n.º 028.124.916-47, doravante denominada "**CONTRATADA**", tem entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da **CONTRATANTE**, *ex vi* do disposto no parágrafo único do artigo 38, da Lei n.º 8.666/93, um contrato de prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP Institucional, com comodato de aparelhos (ITEM DE LICITAÇÃO 01) e Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, modalidade Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), originados de SMP (ITEM DE LICITAÇÃO 02), de acordo com o constante no Processo n.º 23101.003562/2016-48, mediante as seguintes cláusulas e condições:

M R

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência do contrato de prestação de **Serviço Móvel Pessoal – SMP Institucional**, com comodato de aparelhos (Item de Licitação 1) e **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC**, modalidade Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), originados de SMP (Item de Licitação 2), em conformidade com o Plano Geral de Outorgas e Normas correlatas da ANATEL, conforme solicitação do fiscal do contrato à fl. 1.732-verso.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência do dia **25 de agosto de 2019** até o dia **25 de agosto de 2020**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 Os serviços serão executados mantendo o valor total apresentado na proposta da CONTRATADA de **R\$ 210.558,80** (Duzentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), conforme demonstrado na planilha abaixo:

| GRUPO 1 – TELEFONIA MÓVEL CELULAR  |   |                        |          |            |             |                       |
|--|---|------------------------|----------|------------|-------------|-----------------------|
| Item de Licitação 1 – Serviço Móvel Pessoal (SMP)  |   |                        |          |            |             |                       |
| SERV.  | DESCRIÇÃO/SERVIÇO   | UNID.                  | QTDE MÊS | QTDE ANUAL | VALOR UNIT. | TOTAL ANUAL           |
| 1  | Assinatura Básica Mensal (70 aparelhos em COMODATO)         | MENSALID.              | 130      | 1.560      | R\$ 19,00   | R\$ 29.640,00         |
| 2  | Assinatura do "Tarifa Zero" (Intragrupo)                    | MENSALID.              | 130      | 1.560      | R\$ 9,60    | R\$ 14.976,00         |
| 3  | Assinatura do "Gestão de controle" (On line)                | MENSALID.              | 130      | 1.560      | R\$ 4,90    | R\$ 7.644,00          |
| 4  | Assinatura de Internet "3G/4G para Smartphone – 10GB"       | MENSALID.              | 90       | 1.080      | R\$ 71,45   | R\$ 77.166,00         |
| 5  | Assinatura de Internet "3G/4G para Mobile – 10GB"           | MENSALID.              | 20       | 240        | R\$ 71,45   | R\$ 17.148,00         |
| 6  | "VC" (Móvel x Móvel) – Mesma operadora                      | MINUTO                 | 6.000    | 72.000     | R\$ 0,10    | R\$ 7.200,00          |
| 7  | "VC" (Móvel x Móvel) – Demais operadoras                    | MINUTO                 | 25.500   | 306.000    | R\$ 0,10    | R\$ 30.600,00         |
| 8  | "VC1" (Móvel x Fixo)  | MINUTO                 | 3.500    | 42.000     | R\$ 0,10    | R\$ 4.200,00          |
| 9  | "VC-R" (Móvel x Móvel) – Mesma operadora                    | MINUTO                 | 100      | 1.200      | R\$ 0,10    | R\$ 120,00            |
| 10   | "VC-R" (Móvel x Móvel) – Demais operadoras                  | MINUTO                 | 300      | 3.600      | R\$ 0,10    | R\$ 360,00            |
| 11   | "VC1-R" (Móvel x Fixo)                                      | MINUTO                 | 100      | 1.200      | R\$ 0,10    | R\$ 120,00            |
| 12   | Chamadas Recebidas em <i>Roaming</i> Nacional (DSL)         | MINUTO                 | 250      | 3.000      | R\$ 0,00    | R\$ 0,00              |
| 13   | AD Chamadas originadas/recebidas ( <i>Roaming</i> Nacional) | UNIDADE                | 250      | 3.000      | R\$ 0,00    | R\$ 0,00              |
| 14   | Acesso à Caixa Postal                                       | MINUTO                 | 30       | 720        | R\$ 0,10    | R\$ 72,00             |
| 15   | SMS Torpedos "TEXTO"  | UNIDADE                | 1.500    | 18.000     | R\$ 0,10    | R\$ 1.800,00          |
| 16   | MMS Torpedos "MULTIMÍDIA"                                   | UNIDADE                | 20       | 240        | R\$ 0,60    | R\$ 144,00            |
| <b>TOTAL MENSAL DO ITEM DE LICITAÇÃO 1</b>   |   |                        |          |            |             | <b>R\$ 15.932,50</b>  |
| 17   | <i>Roaming</i> Internacional                                | RESERVA DE VALOR/ANUAL |          |            |             | R\$ 2.000,00          |
| <b>TOTAL ANUAL DO ITEM DE LICITAÇÃO 1</b>  |   |                        |          |            |             | <b>R\$ 193.190,00</b> |
| Item de Licitação 2 - STFC, Modalidades LDN e LDI, Originado De SMP  |   |                        |          |            |             |                       |
| SERV.  | DESCRIÇÃO/SERVIÇO   | UNID.                  | QTDE MÊS | QTDE ANUAL | VALOR UNIT. | TOTAL ANUAL           |
| 18   | "LDN VC2" (Móvel x Móvel) – Mesma operadora                 | MINUTO                 | 350      | 4200       | R\$ 0,11    | R\$ 462,00            |
| 19   | "LDN VC2" (Móvel x Móvel) – Demais operadoras               | MINUTO                 | 650      | 7800       | R\$ 0,82    | R\$ 6.396,00          |
| 20   | "LDN VC2" (Móvel x Fixo)                                    | MINUTO                 | 200      | 2400       | R\$ 0,48    | R\$ 1.152,00          |
| 21   | "LDN VC3" (Móvel x Móvel) – Mesma operadora                 | MINUTO                 | 350      | 4200       | R\$ 0,11    | R\$ 462,00            |
| 22   | "LDN VC3" (Móvel x Móvel) – Demais operadoras               | MINUTO                 | 700      | 8400       | R\$ 0,82    | R\$ 6.888,00          |
| 23   | "LDN VC3" (Móvel x Fixo)                                    | MINUTO                 | 250      | 3000       | R\$ 0,48    | R\$ 1.440,00          |
| 24   | "LDI (Móvel x Móvel)  | MINUTO                 | 10       | 120        | R\$ 2,37    | R\$ 284,40            |
| 25   | "LDI (Móvel x Fixo)   | MINUTO                 | 10       | 120        | R\$ 2,37    | R\$ 284,40            |
| <b>TOTAL MENSAL DO ITEM DE LICITAÇÃO 2</b>   |   |                        |          |            |             | <b>R\$ 1.447,40</b>   |
| <b>TOTAL ANUAL DO ITEM DE LICITAÇÃO 2</b>  |   |                        |          |            |             | <b>R\$ 17.368,80</b>  |
| <b>TOTAL GLOBAL MENSAL DO GRUPO 1 (TOTAL MENSAL DO ITEM 1 + TOTAL MENSAL DO ITEM 2)</b>                              |   |                        |          |            |             | <b>R\$ 17.379,90</b>  |
| <b>TOTAL GLOBAL ANUAL DO GRUPO 1 (TOTAL ANUAL DO ITEM 1 + TOTAL ANUAL DO ITEM 2)</b>                                 |   |                        |          |            |             | <b>R\$ 210.558,80</b> |
| <i>Global Anual (GRUPO 1) por extenso: Duzentos e dez mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos</i> |   |                        |          |            |             |                       |



**3.2** – Os recursos para cobrir as despesas com serviços correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- a) Unidade Gestora: **154419**
- b) Natureza de despesa: **3.3.9.0.39.58**
- c) Fonte de recursos: **0112**
- d) PTRES: **108686**

#### CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**4.1** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento, documento comprobatório referente a garantia no valor de R\$ 10.527,94 (Dez mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme prazo e forma previstos no parágrafo 2º do artigo 56, da Lei nº 8.666/93 e no item 15 do Edital do Pregão 25/2016.

**4.2** A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, ou seja, até o dia 21/11/2020.

**4.3** O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

**5.1** O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União nos termos do Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**6.1** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Subseção Judiciária de Palmas - TO.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e testemunhas abaixo nomeadas.

Palmas - TO, 19 de julho de 2019.

Ana Lúcia de Medeiros  
Vice-reitora no exercício da reitoria  
Portaria nº 1986, de 25/09/2017  
DOU nº 185, de 26/09/2017  
Universidade Federal do Tocantins

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT/TO  
CONTRATANTE

CLARO S.A.  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Aline Vanessa de Carvalho 003493141-77  
NOME/CPF

Xsivo Silva Aguiar 732.013.591-49  
NOME/CPF

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_